



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

**LEI N° 23.257
DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

Altera dispositivo da Lei Municipal n° 23.152, de 27 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre os empregos públicos, plano de carreira, salário e estrutura de governança da carreira dos empregados públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SAAE, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei altera a carga horária semanal do emprego público de jornalista de “40 horas” para “30 horas”, prevista no ANEXO V, FAMÍLIA OCUPACIONAL SUPERIOR, da Lei Municipal n° 23.152, de 27 de fevereiro de 2025, sem redução de vencimentos.

Art. 2° Em razão do disposto no artigo anterior, o ANEXO V, FAMÍLIA OCUPACIONAL SUPERIOR, da Lei Municipal n° 23.152, de 27 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO V FAMÍLIA OCUPACIONAL SUPERIOR

Família Ocupacional Superior								
Grupo	Emprego	Requisitos Adicionais	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos para Promoção Funcional	Classe	Vencimento*	Varição entre Classes
1	Assistente Social	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	Jornalista	(...)	(...)	30	(...)	(...)	(...)	(...)
	Biólogo	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	Psicólogo	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)	(...)
	Químico	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 16 de abril de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se